



PARECER N° 051/2017-PROGRAD

PROTOCOLO N.º 14.942.043-6

ASSUNTO: Avaliação da proposta de implantação do novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciências Econômicas – Bacharelado do *Campus* de Apucarana.

INTERESSADOS: Colegiado do Curso de Ciências Econômicas – Bacharelado e Centro de Ciências Sociais Aplicadas do *Campus* de Apucarana.

01 – PRELIMINARES

No ano de 2015, a PROGRAD iniciou as atividades referentes ao Programa de Reestruturação dos Cursos de Graduação da UNESPAR, o qual teve como princípio fomentar discussões e reflexões que subsidiassem a reformulação curricular de todos os cursos de graduação da instituição, atendendo as novas orientações acadêmicas e pedagógicas que contribuiriam com a consolidação do projeto universitário da UNESPAR.

O programa constituiu-se como um espaço de estudos, debates e proposições acerca do redimensionamento das estruturas curriculares vigentes nos 67 (sessenta e sete) Cursos de Graduação existentes nos 07 (sete) *campi* da UNESPAR, sendo organizado em quatro etapas, quais sejam: Avaliação diagnóstica – Realizada em (2015); Encerramento, sistematização e divulgação dos diagnósticos obtidos (2016); Proposições curriculares e debates – Iniciado em 2016 e continuada em 2017; Reestruturação dos PPC's e currículos.

Considerando esta organização, em setembro de 2017, iniciou-se o processo de recebimento e avaliação dos primeiros Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) reestruturados. A PROGRAD, com o intuito de verificar se os princípios gerais do *Programa de Reestruturação* foram atendidos, designou uma comissão de docentes para compor uma *Comissão de Avaliação dos PPC's*, a qual deveria emitir pareceres que orientassem as propostas para atenderem as demandas do *Programa*. Os cursos proponentes receberam os pareceres emitidos por essa comissão, realizaram as alterações salientadas pelos pareceristas; aprovaram o PPC no colegiado; enviaram ao Centro de Área, o qual emitiu parecer favorável, ou não, à submissão da proposta ao CEPE.

Em novembro de 2017, a PROGRAD recebeu o processo sob protocolo n.º 14.942.043-6 do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do *Campus* de



Apucarana, para implantação do novo PPC do Curso de Ciências Econômicas - Bacharelado, a ser vigorado a partir do ano letivo de 2018.

02 – DESCRIÇÃO

Proposta de implantação do novo PPC do curso de Ciências Econômicas – Bacharelado do *Campus* de Apucarana.

03 – PARECER CONCLUSIVO

Diante do processo desenvolvido anteriormente, o qual foi composto por dois pareceres, sendo um da **Comissão de Avaliação designada pela PROGRAD** e outro pelo **Centro de Área**, o parecer que ora a PROGRAD emite, considera as questões formais solicitadas aos cursos proponentes, as quais seguem discriminadas de acordo com a análise do PPC do curso de Ciências Econômicas – Bacharelado do *Campus* de Apucarana.

Com relação a **Estruturação** da proposta, foi utilizado o formulário indicado pela PROGRAD, que visa a padronização dos documentos dos cursos de graduação da UNESPAR, bem como, evidenciar claramente a **matriz curricular** dos cursos. Nesse sentido, o formulário de proposta foi preenchido adequadamente, sendo informados aspectos como distribuição da carga horária, tipo de seriação das disciplinas, distribuição da carga horária em teóricas, práticas e extensão etc. O PPC apresentado atende, quase que na totalidade, as **normas da ABNT**.

Nota-se ausência da concepção de Universidade, de Sociedade etc., sugeridas pelo Programa de Reestruturação dos Cursos.

Há que se considerar a necessidade de articulação dos aspectos teóricos com referenciais. Afirmamos isso, ao notarmos a inexistência de referencial teórico em itens importantes do documento, tais como: avaliação de aprendizagem, procedimentos metodológicos de ensino, concepções etc. Sugerimos um diálogo com a literatura pertinente das respectivas áreas.

A carga horária total do curso ficou estabelecida em 2760 horas, conforme quadro discriminatório da grade curricular. Há que se corrigir e atender o mínimo exigido pela legislação para esse curso, que é de 3.000 horas.

Os regulamentos de Trabalho Conclusão de Curso (TCC) e de Atividades Complementares estão anexados ao processo, de acordo com a orientação da PROGRAD.

No que tange ao atendimento dos **aspectos legais**, podemos perceber que o PPC atende as seguintes deliberações:

Deliberação CEE-PR n.º 04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Tal discussão não está contemplada ao analisar as ementas das disciplinas. Sugerimos que seja contemplada na ementa de alguma das disciplinas ou criada disciplina específica.

Parecer CEE/CES – PR n.º. 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos projetos pedagógicos dos



cursos de licenciatura, e como disciplina optativa nos cursos de bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica. O curso apresenta a disciplina de Libras como optativa.

Deliberação CEE/PR nº 04/2013: Normas estaduais para a Educação Ambiental. Esses conteúdos são abordados na disciplina Elaboração e Análise de Projetos, conforme a ementa da mesma.

Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos. O PPC atende essa exigência com as disciplinas Desenvolvimento Sócio-Econômico e Noções de Ciências Sociais.

Resolução CES/CNE nº 3, de 02 de julho de 2007: procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula. O curso apresenta a carga horária em hora relógio.

No que tange à curricularização da extensão, o curso optou realizar em disciplinas e nas atividades complementares. **Uma correção deve ser feita: no item 5 (Distribuição da Carga Horária), no quadro para computar a extensão, isso não foi feito. A extensão foi considerada apenas nas ementas. Corrigir esse quadro.**

Considerando as questões aqui apresentadas e os pareceres emitidos anteriormente, a PROGRAD é de **parecer desfavorável** à implantação do novo PPC do curso de Licenciatura em Matemática no *Campus* de Paranaguá em 2018, **considerando as recomendações aqui expressas (as quais foram sublinhadas e negritadas neste Parecer), com destaque para o fato de que a carga horária total do curso seja complementada, alcançando as 3.000 horas exigidas.** Ressaltamos que o parecer da PROGRAD se refere ao atendimento das demandas provenientes do **Programa de Reestruturação dos Cursos Graduação da UNESPAR** e não se estende a outras questões que podem atingir demais instâncias institucionais.

É o parecer.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2017

Fábio Alexandre Borges
Diretor de Ensino da PROGRAD UNESPAR

Fábio Alexandre Borges
Diretor de Ensino/PROGRAD
Portaria 232/2017 UNESPAR